

**ATA DA SESSÃO DO PLENÁRIO
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2003.**

**ELEIÇÃO E POSSE DO MEMBRO EFETIVO E DO
MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E
POSSE DO MINISTRO DIRETOR DA REVISTA**

Às dezoito horas do dia seis de agosto do ano de dois mil e três, na sala de sessões plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Sr. Ministro Nilson Naves, foi aberta a sessão.

Presentes os Srs. Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Edson Vidigal, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Ruy Rosado de Aguiar, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Nancy Andrichi, Laurita Vaz, Paulo Medina, Luiz Fux, João Otávio de Noronha, Teori Albino Zavascki e Castro Meira. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Francisco Peçanha Martins, Vicente Leal, Hamilton Carvalhido, Francisco Falcão e Castro Filho.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Srs. Ministros, declaro aberta esta sessão do Plenário, que tem por finalidade eleger e empossar o membro efetivo e, se for o caso, o membro suplente do Conselho da Justiça Federal, bem como empossar o Diretor da Revista desta Corte, eleito para o biênio 2003/2005. Passaremos à eleição do membro efetivo do Conselho da Justiça Federal em virtude do término do mandato do Sr. Ministro Ruy Rosado de Aguiar. Pela ordem de antiguidade, a vez é do Sr. Ministro José Delgado. Designo como escrutinadores os Srs. Ministros Fontes de Alencar, Barros Monteiro e Humberto Gomes de Barros. A Comissão apuradora informa o resultado da eleição do membro efetivo do Conselho da Justiça Federal: obteve 27 (vinte e sete) votos o Sr. Ministro José Delgado e 1 (um) voto o Sr. Ministro José Arnaldo da Fonseca, num total de 28 (vinte e oito) votos. Com esse resultado, está eleito membro efetivo do Conselho da Justiça Federal o Sr. Ministro José Delgado.

O SR. MINISTRO JOSÉ DELGADO: Sr. Presidente, quero agradecer a confiança e prometo cumprir os anseios que me foram depositados. Muito obrigado à Corte.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Passaremos agora à eleição do membro suplente do Conselho da Justiça Federal em decorrência da eleição do Sr. Ministro José Delgado para membro efetivo. Pela ordem de antiguidade, a vez é do Sr. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito.

O SR. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO: Sr. Presidente, pela ordem. Queria consultar a Casa. Não tenho, realmente, nenhuma disposição para aceitar tal função. Gosto de julgar, de ficar na Turma. Teria o maior prazer de estar com os Colegas, mas, se possível, preferiria não assumi-la, pois não tenho vocação para o seu exercício. Então, se não houver nenhuma dificuldade de ordem regimental, nenhum impedimento, gostaria que V. Exas. me dispensassem dessa honra, que seria a eleição para Membro Substituto.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): O Regimento Interno é omissivo. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, hoje o Sr. Ministro Ruy Rosado de Aguiar, no momento em que falava durante a despedida de S. Exa. na Corte Especial, ressaltou o alto papel do Conselho da Justiça Federal, órgão de grande importância. Faríamos um apelo a V. Exa. para que aceitasse. A competência de V. Exa. nos ajudaria muito no Conselho da Justiça Federal. Penso que todos estão fazendo esse apelo a V. Exa.

O SR. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO: Se não houver jeito, tudo bem, mas, realmente, não tenho o menor interesse.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Posso mandar distribuir as cédulas? Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, o Ministro Cesar Asfor Rocha quer fazer uma indagação a V. Exa.

O SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA: Sr. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, qual a reação de V. Exa. às ponderações feitas pelo Sr. Ministro Nilson Naves, pois entendo que, se será uma circunstância que virá a desacomodar V. Exa. , estou disposto a acatar . . .

O SR. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO: Sr. Presidente, sempre disse que não tenho interesse algum em aceitar a função. Realmente, é algo que me causará incômodo e transtorno.

O SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA: Aliás, Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, quero deixar consignado que, até com a mesma veemência feita pelo Sr. Ministro-Presidente, faço um apelo para que V. Exa. aceite a função; apenas estou querendo saber, na verdade. . .

O SR. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO: Agradeço. Na verdade, é isso que estou dizendo: já firmei que é algo que me causará transtorno, me exigirá que viaje, reuniões fora, cumuladas com os meus processos. Realmente, não tenho vocação para tal função, e penso existirem outros Colegas muito mais habilitados, ligados, inclusive, à Justiça Federal. Só aceitaria para evitar que se quebrassem o rito do Tribunal.

O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA: O Sr. Ministro Carlos Alberto concorre com uma sinceridade ímpar nesta Casa, e hoje, como julgador, tem muito mais vocação para a área judicante do que para a área administrativa. Parece-me que a participação no Conselho da Justiça Federal, conforme depreendi do Estatuto, é uma faculdade; daí o sistema de eleição e não de nomeação automática dos três mais antigos em ordem sucessiva. Penso que causaremos um constrangimento enorme ao Ministro, na medida em que S. Exa. diz que a função irá causar-lhe transtorno, não tendo vocação para tal. Deveríamos deixá-la para aqueles que se disponham, que pretendem e gostam de administrar, de participar da organização do Judiciário, da área administrativa, e não como uma imposição pela qual todos teriam que passar. Um dos problemas da Magistratura, e tenho dito por onde passo, é que queremos colocar, às vezes, na administração, pessoas que não têm vocação para a área, embora tenha a certeza de que o Ministro a possui, tendo sido, inclusive, Secretário de Estado no Rio de Janeiro. Foi posta por S. Exa. questão que me parece relevante. Penso que deveriam participar do Conselho aqueles que estejam com pretensões ou desejos. Dessa forma, ficaria mais democrática a participação, e não criaria tumulto àqueles que não desejassem ir.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Pelas lembranças que tenho de quando prestava assessoria ao Sr. Ministro Bilac Pinto, S. Exa. recusou-se a ir para o Tribunal Superior Eleitoral, e, recentemente, isso aconteceu com outro Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA: Temos um precedente na Casa: o Sr. Ministro Fontes de Alencar em relação ao TSE.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Sim, o Sr. Ministro Fontes de Alencar recusou-se a ir para o Tribunal Superior Eleitoral. Indago: deveríamos eleger o Sr. Ministro Carlos Alberto e S. Exa. renunciaria, ou deixaríamos essa formalidade de lado?

O SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA: Deixaríamos essa formalidade de lado.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Reutilizaremos as mesmas cédulas, pois não dispomos de outras. A vez passa a ser do Sr. Ministro Felix Fischer. A Comissão apuradora informa o resultado da eleição do membro suplente do Conselho da Justiça Federal. Foi eleito o Sr. Ministro Felix Fischer, que obteve 27 (vinte e sete) votos, tendo obtido 1 (um) voto o Sr. Ministro Aldir Passarinho Junior. Assim, declaro eleito e empossado, como membro suplente do Conselho da Justiça Federal para o biênio 2003/2005, o Sr. Ministro Felix Fischer.

O SR. MINISTRO FELIX FISCHER: Sr. Presidente, também quero agradecer a confiança dos Colegas, e espero poder, eventualmente, exercer satisfatoriamente a função.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Srs. Ministros, tenho a honra e o prazer de declarar empossado como Ministro Diretor da Revista o Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, eleito que foi para o biênio agosto 2003/2005, em sessão plenária realizada no dia 18 de junho próximo passado.

O SR. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA: Sr. Presidente, não posso deixar de solicitar a palavra a V. Exa. para, uma vez mais, agradecer a confiança deste Colegiado. Também quero registrar, uma vez mais, a honra que me deu o Sr. Ministro Fontes de Alencar, fazendo a indicação do meu nome para sucedê-lo, na seqüência de uma tradição desta Casa, como também não posso deixar de assinalar a honra que tenho ao assumir as funções de um Órgão tão importante deste Tribunal, porque todos sabemos que o Superior Tribunal de Justiça não é apenas um órgão de julgamento. Várias vezes isso tem sido assinalado nesta Casa e por todo o País, que a grande expressão cultural que adquiriu o Superior Tribunal de Justiça reside, exatamente, na força e na qualidade dos seus julgamentos, mais ainda do que na presteza com que responde ao grande número de processos. E todos sabemos que a Revista é o repositório dessas decisões. Quero, assim, assinalar a honra que tenho ao assumir o cargo, não por ser da direção do Tribunal, mas pelo significado no âmbito cultural neste País. Não há lugar no Brasil onde não se reverencie esta Corte como Órgão de admiração de todos, quer nos escritórios, nos foros, nas jornadas acadêmicas, que veio para ficar, e que tem sido um orgulho para todos, especialmente para nós, que estamos - aos trancos e barrancos, muitas vezes com dificuldades - procurando dar a este País um Tribunal à altura de um Judiciário com o qual todos sonhamos. Ao finalizar, quero dizer que a gestão do Sr. Ministro Fontes de Alencar foi a mais profícua possível, e disso são exemplos os lançamentos feitos ainda esta semana. Por isso, a exemplo do que S. Exa. fez no Conselho da Justiça Federal, na parte cultural, isso se repetiu, também, no âmbito da Revista. E, finalmente, gostaria de trazer aos eminentes Colegas um desejo, o qual não sei se terei condições de levá-lo avante, mas, pelo menos, tentarei. Vejo que as nossas publicações ainda são acanhadas. Temos uma Revista que reflete a jurisprudência do Tribunal, mas não temos uma Revista que publique os excelentes trabalhos que, no campo doutrinário, os Membros deste Tribunal têm oferecido ao País. Por isso, pedirei vênias e, sobretudo, licença aos Colegas para fazer uma tentativa de criar uma Revista de doutrina, para que não a façamos juntamente com a jurisprudência, em um mesmo volume, em uma mesma Revista, mas separadamente, não só para divulgarmos o pensamento cultural e doutrinário dos Ministros da Casa, mas também para que tenhamos a contribuição do mundo jurídico nacional e estrangeiro nas nossas páginas. Uma outra idéia que estou acalentando diz respeito ao fato de termos um acervo extraordinariamente rico em matéria de julgamentos e de teses, que poderia ser desenvolvido, e gostaria de vê-lo editado na Revista - não sei se viável, se possível -, como cadernos, ensaios, tomando como exemplo o dano moral, um tema muito rico. Com o nosso volume de trabalho, isso não é possível, mas, se contarmos com a contribuição de funcionários da Casa, creio que cada Ministro poderia se encarregar de fazer a publicação de um trabalho como esse, escolhendo os temas da sua preferência. O Ministro somente orientaria as equipes, para que dessem ao mundo jurídico brasileiro o espelho do que se pensa e se julga nesta Casa, com relação a essas matérias. O mesmo se pode falar no Direito Penal, por exemplo, no campo do habeas corpus, tão rico. Passarei depois um ofício a todos os Ministros, sugerindo que cada um escolha o tema da sua predileção, para que possamos encaminhar o material, ou como fazer da melhor maneira possível. São idéias que vão chegando e gostaria de contar com a colaboração de todos, inclusive no plano dessas novas sugestões para serem implantadas. O Tribunal, a cada dia, se enriquece,

notadamente neste plano cultural e, por meio dessas idéias é que será sedimentada a realidade do dia-a-dia. Muito obrigado, Sr. Presidente e eminentes Colegas.

O SR. MINISTRO FONTES DE ALENCAR: Sr. Presidente, deveremos levar o Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo à Revista. Estamos aqui - e farei isso, certamente com outros Colegas -, mas penso ser esta a oportunidade adequada, salvo se V. Exa. entender de outra maneira, de passar aos Colegas e, sobretudo, ao Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo, alguns dados da Revista. Ontem, lembrava que este Tribunal tem algo que supera a casa de 1 milhão e 200 mil acórdãos e, no acervo do inteiro teor, acessado por meio do link que há no site do Tribunal, estão cerca de 430 mil acórdãos. Já a Revista Eletrônica, com apenas um ano, conta com um estoque de 50 mil acórdãos. Houve uma diminuição no que tange ao pleito de cópias de acórdãos da ordem de 31%, o que elimina gastos do Tribunal, porque se está usando a Revista Eletrônica. Constatou-se também idêntico percentual de pessoas que não utilizam a Revista Eletrônica, denunciando uma parcela da população brasileira que ainda não utiliza o sistema eletrônico de dados. Obstante tudo isso, continuamos a trabalhar e, ontem, lançamos, com a presença de V. Exa. , Sr. Presidente, o próprio Boletim do Tribunal, também eletronicamente, que está sendo trabalhado para, dentro de quinze dias, "entrar no ar", na linguagem própria. Esse Boletim e outros trabalhos da Casa possibilitaram a distribuição de 43 volumes, com um total de 2.912 páginas, e os ensaios jurídicos ontem lançados contêm 21 estudos elaborados pelos Ministros da Casa. Embora seja uma publicação única, no sentido de que não é periódica, parece-me importantíssima, porquanto, na linha do que foi dito pelo Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo, torna transparente a posição doutrinária dos Ministros, agregando-se agora à posição do Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo de fazer aqueles acórdãos, que diria acórdãos comentados ou comentários a acórdãos. Isso tudo enriquece a Casa e deixa transparecer ao País o quanto aqui se faz. Temos como repositórios autorizados um número considerável, mas, mantendo rigidez quanto aos requisitos exigidos pelo Regimento Interno e pelas normas administrativas da Casa, nove deles, que eram ou seriam autorizados, foram cancelados, porque não cumpriram as exigências da Casa. Esses e outros dados, que passarei ao Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo, fiz questão de fornecê-los, como fiz aos Senhores, para mostrar a relevância deste Órgão do Tribunal, que cada dia mais se afirma, que é a Revista. Agradeço a atenção, pondo-me à disposição do Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo, e convido S. Exa. , o novo Diretor e todos, para que o acompanhem até a Revista.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Srs. Ministros, tenho um requerimento em mão e peço aos Senhores que acompanhem o meu raciocínio, corrijam-me se estiver em erro e, se julgarem que o assunto há de ser tratado em Conselho, é só avisarem. O Conselho da Justiça Federal está composto pelos Srs. Ministros Vicente Leal, Ari Pargendler e José Delgado. São suplentes os Srs. Ministros José Arnaldo, Fernando Gonçalves e Felix Fischer. Dispõe o nosso Regimento Interno no art. 51: Art. 51 - Nas ausências ou impedimentos eventuais ou temporários, a substituição no Tribunal dar-se-á da seguinte maneira: (. . .) VI - o Coordenador-Geral da Justiça Federal, pelo Ministro mais antigo integrante do Conselho da Justiça Federal. O Ministro Ari Pargendler passará, então, a responder pela Coordenadoria-Geral da Justiça Federal. Em consequência, S. Exa. me fez, em 18 de julho, o seguinte requerimento: "Em princípios do mês de agosto, findo o prazo de permanência do Sr. Ministro Ruy Rosado de Aguiar no Conselho da Justiça Federal, de que é o atual Coordenador, passando as funções deste a serem desempenhadas pelo Ministro mais antigo naquele Órgão, no caso o Ministro Vicente Leal, que, nessa condição, assumiria o encargo, está afastado do Tribunal, de modo que, provisoriamente, cabe ao signatário deste requerimento tal atribuição, a qual o afastaria ipso facto da qualidade de Membro da egrégia Terceira Turma, para dar lugar ao Ministro Ruy Rosado de Aguiar, que, no entanto, não o ocupará, em face de haver requerido a aposentadoria. As egrégias Segunda Seção e Terceira Turma poderão funcionar com quorum completo, se o signatário, não obstante assumas as funções de

Coordenador da Justiça Federal, permanecer no exercício da função jurisdicional enquanto não for nomeado sucessor para a vaga do Sr. Ministro Ruy Rosado de Aguiar. Requer, por isso, a V. Exa. , lhe defira o pedido de permanência nas egrégias Segunda Seção e Terceira Turma, enquanto não for nomeado sucessor para a vaga do Sr. Ministro Ruy Rosado de Aguiar, sem que lhe sejam distribuídos novos processos, a partir da data em que tomar posse no cargo de Coordenador da Justiça Federal". Disse a S. Exa. que submeteria o requerimento à Corte Especial. Pareceu-me mais conveniente trazê-lo ao Plenário, porque é este órgão que elege, portanto tem mais poder. O art. 70 diz que a distribuição far-se-á entre todos os Ministros, inclusive os licenciados por até trinta dias, e o § 1º que a distribuição poderá ser dispensada pela Corte Especial.

O SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA: Sr. Presidente, não seria interessante ser essa matéria discutida em Conselho?

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Se V. Exa. assim entende, transformo a sessão plenária em Conselho.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA): Informo que o Plenário acatou o pedido do Sr. Ministro Ari Pargendler e determino a suspensão da distribuição a partir de 7.8.2003.

Encerrou-se a sessão às dezenove horas e cinquenta minutos, da qual eu, José Roberto Resende, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente do Tribunal.

Ministro Nilson Naves